



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.280, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal dos Destaques Esportivos Amadores do município de Linhares-es.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Yupi Silva, a saber:

Art. 1º Fica instituído no Município de Linhares o “Dia Municipal dos Destaques Esportivos Amadores”, a qual deverá compreender o dia 10 de fevereiro, reconhecido no Brasil pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 como Dia do Atleta.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* do artigo 1º passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Linhares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

